



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

##### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELEBERAÇÃO Nº 78/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 21 de Agosto de 2008, conceder à empresa BOAVISTA CONSTRUÇÃO, LDA, com sede social na Vila de Sal-Rei - Ilha da Boa Vista, e registo comercial nº 287/99/07/25 - Sal, representada pelo Gerente, Luciano Bertoni, residente na Vila de Sal-Rei - Ilha da Boa Vista, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - OBRAS PARTICULARES:

##### *Categoria Única*

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 2 (35.000 contos)

- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (35.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 21 de Agosto de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(941)

DELEBERAÇÃO Nº 82/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 2008, conceder à empresa C & R — Construção Civil e Reforma, Lda, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 1734/2005/02/14 - Praia,

representada pelo Sócio Gerente, Rolando Lima Bárber, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

**A - OBRAS PÚBLICAS:**

**1ª Categoria (Edifícios e monumentos):**

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 1 (20.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (20.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

**B - OBRAS PARTICULARES:**

**Categoria Única**

- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 1 (20 000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (20.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 19 de Setembro de 2008. – A Presidente, Substituta, *Adlisa Maria Delgado*.

(942)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia primeiro de Outubro de dois mil e oito, à folhas quarenta verso a quarenta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e três barra D, foi exarada uma escritura de associação, denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ACÁCIA RUBRA”, adiante designada abreviadamente Associação, com sede social Terra Branca, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, e que tem de património inicial o montante de dezasseis mil e quinhentos escudos, proveniente das jóias de filiação dos associados fundadores.

A Associação tem como fim a conservação da qualidade ambiental existente na área das moradias, conservação e edificação das partes comuns de moradias, implementação de actividades culturais, recreativas, e lazer para seus associados, e especialmente, a prestação dos seguintes serviços, a serem colocados à disposição de todos os associados:

- a) Vigilância e segurança das áreas comuns das moradias;
- b) Limpeza, conservação, arborização e sinalização das vias que dão acessos as moradias;
- c) Limpeza, conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo seu mobiliário e equipamento urbano;
- d) Controlo de acesso de veículos e pessoas, nas áreas comuns das moradias, através de portaria de ingresso adequado e devidamente equipado, para contribuir com a segurança dos moradores;

e) Actuação, junto aos órgãos públicos e às concessionárias de serviços públicos, visando à tomada de providência para a manutenção de infra-estrutura urbana dentro das partes comuns das moradias;

- f) Vedação da via principal das moradias, com portões de segurança;
- g) Implantação de sistema de segurança e sistema de portaria;
- h) Regulamentação do uso das áreas e partes comuns das moradias dos associados.

A Associação vincula-se em quaisquer actos ou contratos pela assinatura:

- a) Do Presidente e mais um dos membros do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura individual ou conjunta de um ou mais procuradores, nos termos prescritos nas respectivas procurações emitidas pelo Conselho de Administração.

Conta nº 2320/2008

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 3 de Outubro do ano 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*

(943)

#### A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia três de Outubro de dois mil e oito, à folhas sessenta e um a sessenta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e três barra D, foi exarada uma escritura de constituição da associação juvenil, denominada “ASSOCIAÇÃO PRÓ MORRO”, designada abreviadamente APM, com sede social na Vila Porto Inglês, ilha do Maio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, com o património inicial de vinte e seis mil e setecentos e cinquenta escudos, proveniente das jóias de filiação dos associados fundadores.

A APM tem como objectivo o desenvolvimento da sociedade maiense, com a principal incidência nas actividades culturais, recreativas e desenvolvimento comunitário:

A APM vincula-se em quaisquer actos ou contratos pela assinatura:

- a) Do Presidente e mais um dos membros da Direcção;
- b) Pela assinatura individual ou conjunta de um ou mais procuradores, nos termos prescritos nas respectivas procurações emitidas pela Direcção.

Conta nº 2362/2008.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 8 de Outubro do ano 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*

(944)

#### Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

#### EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de substituição do administrador José António Teixeira e nomeação do Dr. Luís Miguel Alpendre, como membro do conselho de administração da sociedade anónima denominada “VILAS OCEANICA – Sociedade de Desenvolvimento Turístico, SA”, com sede na Avenida OUA, nº 4, 2º andar, Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2010/2006/03/24;

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(945)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “EXOTICA”, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 300.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2023/2006/04/12;

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “EXÓTICA, LDA”.

Artigo 4º

CAPITAL: 300.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Vera Lúcia Conceição Gomes Santos Semedo Inocêncio; 150.000\$00;
- Luís Miguel Semedo Inocêncio, casado no regime de comunhão de adquiridos com Vera Lúcia Conceição Gomes Santos Semedo Inocêncio; 150.000.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(946)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão de quotas, alteração parcial do contrato, mudança de denominação, nomeação da gerência da sociedade por quotas denominada “AUDICONTA – Auditoria e Contabilidade, Lda”, com sede nesta cidade da Praia com o capital de 2.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 985/2001/04/10;

Em consequência alteram-se os artigos 1º, 4º e 8º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “AUDICONTA – Financial Consulting, Lda.”.

Artigo 4º

CAPITAL: 2.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Eugénio de Sales Fonseca Modesto; 1.200.000\$00;
- Luísa Helena Pereira Modesto Santos; 700.000\$00;
- Suelly Ann Modesto Santos, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; 50.000\$00;
- Sérgio de Sales Modesto Santos, menor, solteiro, residente nos Estados Unidos da América; 50.000\$00.

Artigo 8º

A gerência da sociedade é exercida pela sócia Luísa Helena Pereira Modesto Santos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(947)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “UNDERWATER – Actividades Aquáticas, Lda”.

SEDE: Hotel Oásis Atlântico Praia-Mar, cidade da Praia, Santiago, podendo a gerência mudá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para outros concelho dentro do país, e ainda para o estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O desenvolvimento de actividades de centro de formação em mergulho; excursões marítimas e observação sub aquática.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Manuel Joaquim Chaves Alves, casado com Maria Orlanda da Costa Marques Chaves Alves no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa-Portugal, residente na Rua dos Lírios, n.º34, 3ºB, Men Martins, freguesia de Algueirão, Sintra-Portugal; 250.000\$00;
- Manuel Albuquerque da Costa Pereira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rita Susana da Costa Marques Chaves Alves, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa-Portugal, residente na Rua Cidade de Lagos, n.º 2, 4º A, Men Martins, freguesia de Algueirão, Sintra, Portugal; 250.000\$00.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) De dois gerentes;
- b) De qualquer mandatário social, dentro dos limites dos poderes constantes da correspondente procuração.

Em caso de mero expediente ordinário, basta a assinatura de um gerente ou de um procurador que para tanto tenha poderes

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(948)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “AUTO TECNICA PRAIA, LDA”.

SEDE: 1. Fazenda, cidade da Praia.

2. A administração da sociedade pode transferir, a sede da sociedade para qualquer outro ponto da cidade da Praia ou do país.

3. A administração pode também criar, instalar, transferir ou suprimir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação da sociedade em qualquer ponto do território de Cabo Verde ou no estrangeiro

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Diagnóstico com aparelho;
- b) Serviços de ar condicionado;
- e) Reparações auto;
- d) Montagem equipamento audio;

- e) Electricidade auto;
- f) Programação das chaves;
- g) Venda de peças e acessórios para viaturas;
- h) Importação de equipamentos industriais e comerciais;
- i) Importação, venda e aluguer de viaturas;
- j) Prestação de serviços e assistência técnica ao domicílio;
- k) Rectificação de peças no torno;
- l) Formações.

CAPITAL: 360.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Heráclito Lubrano Teixeira Napoleão Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, cidade da Praia; 180.000\$00;
- Alexei Roberto Tavares Borges, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Fazenda, cidade da Praia; 180.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Heraclito Lubrano Teixeira Napoleão Fernandes e Alexei Roberto Tavares Borges.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos sócios gerentes.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º CEC.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(949)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade por quotas denominada “CHIPECOM, LDA”, com sede em Vila Nova, cidade da Praia, com o capital de 400.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2752/2008/05/21;

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

- Montagem e reparação de equipamentos informáticos;
- Assistência técnica e manutenção de equipamentos informáticos e electrónicos;
- Exploração de tecnologias de comunicação e Internet;
- Formação especializada em novas tecnologias de informação;
- Montagem e execução de redes;
- Reparação e comercialização de materiais informáticos;
- Desenvolvimento de Softwares e sites;
- Importação, exportação, venda a grosso e a retalho, representação de materiais informáticos, acessórios, consumíveis, materiais de papelaria e demais consumíveis de escritório.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(950)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de aumento de capital, transformação da sociedade em anónima e alteração do pacto social da sociedade por quotas denominada “TRANSPRAIA – Transportes Rodoviários, Lda.”, com sede em Achada de São Filipe, cidade da Praia, com o capital de 3.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2473/2007/08/08;

Em consequência, alteram-se os artigos 1º e 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “TRANSPRAIA – Transportes Rodoviários, SA”.

Artigo 3º

CAPITAL: 10.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro, representada por mil acções de valor nominal de dez mil escudos cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Conjunta de dois administradores;
- b) Do administrador delegado no âmbito dos poderes delegados e nos actos de mero expediente;
- c) De um mandatário social, no âmbito do respectivo mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(951)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de rectificação dos nomes dos membros do conselho de administração da sociedade anónima denominada “SISIL CABO VERDE, SA” com sede na Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 15.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1009/2001/05/28;

Conselho de Administração:

Presidente: João Paulo de Oliveira Lopes Ferro.

Administradores:

Leontino Augusto Gama Guerra;

João Nuno Ribeiro Abrantes;

Amílcar Braz Martins;

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(952)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação dos órgãos sociais da sociedade anónima denominada “TRANSPRAIA, Transportes Rodoviários, SA”, com sede em Achada de São Filipe, cidade da Praia, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2473/2007/08/08.

Mesa da Assembleia-Geral:

Presidente: Mário Lima Vieira

Vice-Presidente: Francisco Lopes Tavares Vieira Moreira

Secretário: José Maria de Carvalho Maia Ortet.

Suplente: Edna Maria Lopes Moreira

Conselho de Administração:

Presidente: Francisco Lopes Tavares Vieira Moreira

Administradores:

Mário Lima Vieira e José Maria de Carvalho Maia Ortet.

Suplente: Edna Maria Lopes Moreira

Fiscal Unico: Erica Francisca Alves Lopes

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(953)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de mudança da denominação da sociedade anónima denominada “CIMENTOS DE CABO VERDE, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 150.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º351/1994/10/18.

Em consequência altera-se o artigo 1º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “CIMPOR CABO VERDE, SA”.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(954)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação de novo Conselho de Administração da sociedade anónima denominada “TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 1.000.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º10/1989/01/25

Conselho de Administração:

Presidente: Dr. António Pereira Neves

Administradores: Dra Geogina Mello e o Comandante Augusto Lima

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(955)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “HIPER MANUTENÇÃO, LDA”.

SEDE: 1.Rua da Macaronésia, edifício Hiper Pneus, Achada Grande Frente, cidade da Praia.

2. Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando o julgar conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A lavagem, manutenção e venda de lubrificantes.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Jorge da Silva Gomes Semedo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Catarina Moreira Semedo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo cidade da Praia; 1.400.000\$00.

Gil Moreira Semedo, solteiro, maior, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, residente na Praceta das Camélias, lote 2, rés-do-chão A, São Domingos da Rena, Cascais-Portugal; 600.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Jorge da Silva Gomes Semedo

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(956)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital e mudança da sede social da sociedade anónima denominada “VILAS OCEANICA – Sociedade de Desenvolvimento Turísticos, SA”, com sede na Avenida OUA, n.º 04, 2º andar, Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2010/2006/03/24;

Em consequência da referida cessão de quotas, alteram-se os artigos 2º e 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede social no Edifício Miramar, Bloco D, 2º E, Palmarejo de Baixo, CP 424-A, cidade da Praia.

Artigo 5º

CAPITAL: 287.000.000\$00 (duzentos e oitenta e sete milhões de escudos) encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro no montante de 170.000.000\$00 (cento e setenta milhões de escudos), devendo os restantes de 117.000.000\$00 (cento e dezassete milhões de escudos), ser realizado até final do ano 2008, o capital é representado por 287 000 acções de valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(957)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BRITHOL MICHCOMA CABO VERDE, LDA”.

SEDE: Rua Largo da Europa, Achada de Santo António, cidade da Praia.

Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada para outro local, dentro e fora do concelho.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) O exercício do comércio e indústria de equipamentos e sistemas informáticos de atendimento automático e comunicação;
- b) A prestação de serviços na área de equipamentos e sistemas informáticos de atendimento automático e comunicação;
- e) A importação de equipamentos e sistemas informáticos de atendimento automático e comunicação.

CAPITAL: 10.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50%

SÓCIOS E QUOTAS:

Brithol Michcioma International Limited, com sede em 21 Holborn, Viaduct Londres EC1A 2DY, Inglaterra; 9.500.000\$00;

Herbert Haller, casado no regime de comunhão geral de bens com Waltraud Barbara Schlutow Haller, natural da Alemanha, residente na Rua Don João III 154, Maputo, Moçambique; 500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Herbert Haller, por um período de dois anos.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente único e, no caso de haver mais do que um gerente, pela assinatura conjunta de pelo menos dois gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(958)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "CVTEC, LDA".

SEDE: Avenida Santiago, lote nº 6, quarteirão 35, zona 1, Palmarejo, Cidade da Praia.

A gerência pode deslocar, livremente, a sua sede social para dentro do concelho da Praia ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, agências ou outras forma de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação, exportação, instalação, venda e manutenção de maquinarias; ar condicionado, ventilação, extração, energia solar térmica e fotocvoltaica, isolamentos térmicos e sistemas de protecção contra incêndios, sistemas de produção de água quente, sanitária, tratamento de águas e resíduos e outras instalações técnicas industriais; realização de contratos e subcontratos com pessoas singulares ou jurídicas, públicas ou privadas; realização de actividades próprias de construção civil de obras públicas e particulares; realização e execução de projectos de canalização.

CAPITAL: 220.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Unisistem, Sistemas Contra Incêndios e Isolamentos Técnicos Canários, S.L., com sede em La Laguna, Tenerife, Espanha, registado na Conservatória do Registo Comercial de Tenerife, Tomo 2907, a fis S8, H TF 41251 de 21/02/2007, Espanha; 132.000\$00;

- Bruno Djnemoussa Danioko, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Esther Padilha Perez, natural de Bruxelas, Bélgica, residente em C/Los Toscales, nº19 38107, El Rosário, ilha Tenerife, Espanha; 44.000\$00.

- Ruben Alberto Caballero Fernandez, casado no regime de separação de bens com Beatriz Cabrera Garcia, natural de Madrid-Espanha, residente em Urbanização Higue-rita, Edifício Candi, porta 4, morada nº 99, C/La laguna, Tenerife, Espanha; 44.000\$00;

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Bruno Djnemoussa Danioko e Ruben Alberto Caballero Fernandez

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de um dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(959)

### Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1428 — SOBEK Importação, Produção & Comercialização, Sociedade Unipessoal, Limitada;
- c) Que foi requerida pelo nº 7 do diário do dia 4 de Setembro do corrente, por Jorge Humberto Nascimento Santos;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1209/2008:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J. ....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

### CONTRATO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 11º nº 1 do Código das Empresas Comerciais Jorge Humberto Nascimento Santos, solteiro, maior, natural de São Vicente, onde reside, NIF 107302497, titular do Bilhete de Identidade número 73024, emitido 22/02/2008, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, que outorga em representação como procurador de ANDREA NATRONI, solteiro, maior, natural de Itália, residente na Boa Vista, NIF 156514109, titular do Passaporte número 503106 X, emitido no dia 31/12/2001, em Itália, que em nome do meu representado.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade comercial unipessoal por quotas, adopta a firma de "SOBEK — IMPORTAÇÃO, PRODUÇÃO & COMERCIALIZAÇÃO - SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA", NIF - 254038859.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Vicente Rendall, nº 15 nesta cidade do Mindelo, ilha de S.Vicente, podendo transferir a sede e abrir delegações em qualquer ponto de Cabo Verde ou estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto produção, distribuição e comercialização de água potável, incluindo o fornecimento de água corrente ao domicílio, bem como a exploração comercial de actividades e objectos com elas relacionadas, tais como equipamentos acessórios e utensílios; Produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica; recolha, tratamento, saneamento e depuração de águas residuais, assim como a reciclagem e reutilização das águas depuradas para outros fins distintos do consumo humano, implementação de irrigação de plantas, prestação de serviços na área de saneamento; Poderá comprar, vender, alugar, fazer manutenção e reparação de equipamentos electrónicos, hidráulicos e de construção civil; execução de empreitadas e sub-empreitadas de obras públicas e particulares, escavação, construção de estradas e passeios, colocação de lancis e asfalto; Instalação e tratamento de ar natural e condicionado, reparação mecânica e electromecânica, pinturas industriais, vendas de peças autos e produtos de pintura; Importação e comercialização de marcas estrangeiras de produtos ecológicos, construção civil e ferragem em geral;

Artigo 4.º

O capital social é de duzentos mil escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a uma quota pertencente ao sócio único Andrea Natroni.

Artigo 5.º

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Andrea Natroni, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não pode ser obrigada através de contratos, abonações, fianças, letras de favor e demais actos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por vontade do sócio.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por deliberação do sócio e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, 30 de Setembro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(960)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor n.º 1272;
- e) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 13 de Setembro do corrente, por Jose Lima Delgado;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória;
- e) Isento de selos e emolumentos nos termos da tabela em vigor.

Conta n.º 945/2007.

“LIMA & SOUSA – COMÉRCIO GERAL, LIMITADA”, NIF 253586690.

O Conservador, *Luís Perreira da Silva*.

01 Ap. 5/070913 – CONTRATO DE SOCIEDADE

SEDE: Na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, podendo, por simples deliberação da assembleia-geral, abrir delegações, filias, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

OBJECTO: Comércio geral, retalhista de materiais de construção equipamentos informáticos, electrónicos, peças auto e afins, artigos diversos.

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 – Maria de Fátima Lima Delgado, solteira, maior, residente no Mindelo, NIF 106924362 – 100.000\$00 (cem mil escudos);
- 2 – Lígia Maria de Melo Sousa, solteira, maior, residente no Mindelo, NIF 133792838 – 100.000\$00 (cem mil escudos);
- 3 – José Lima Delgado, solteiro, maior, residente no Mindelo, NIF 107450500 – 100.000\$00 (cem mil escudos).

GERÊNCIA: Cabe ao sócio gerente nomeado pela sociedade.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

O Conservador, *Luís Pereira da Silva*.

(961)

Cortório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

UM: Que a fotocópia apensa está conforme original;

DOIS: Que foi extraída neste Cartório da escritura pública, exarada de folhas cinquenta e oito, verso a folhas cinquenta e nove;

TRÊS: Do Livro de notas para escrituras diversas, numero C – trinta e três;

QUATRO: Que ocupa com esta sete folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante rubricadas.

CONTA:

Art.º 17,1 .....	75\$00
Taxa de Reembolso .....	68\$00
Impresso .....	15\$00
Selo do Acto .....	18\$00
TOTAL .....	166\$00

Reg. Sob o n.º 2199

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No dia sete de Setembro de dois mil e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim, lic. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

REMEIRA: Maria de Fátima Lima Delgado, titular do Bilhete de Identidade n.º 69243, emitido em dezoito de Novembro de dois mil e dois, NIF 106924362;

SEGUNDA: Lígia Maria de Melo Sousa, titular do Bilhete de Identidade número 337928, emitido em três de Março de dois mil e quatro, NIF 133792838;

TERCEIRO: José Lima Delgado, titular do Bilhete de Identidade número 74505, emitido em quatro de Março de dois mil e dois NIF, 107450500.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são solteiros, naturais de São Vicente, onde residem, pela apresentação dos Bilhetes de Identidade emitidos pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

E por eles foi dito: Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas denominada “LIMA & SOUSA – COMÉRCIO GERAL, LIMITADA”, NIF 253586690, com sede em São Vicente, com o capital social de trezentos mil escudos, realizado no montante de cem mil escudos em dinheiro e duzentos mil escudos em bens móveis, conforme relatório contabilístico, que se regerá pelos fins e disposições constantes dos estatutos que arquivo como parte integrante da presente escritura, elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, aprovada pelo Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que todos afirmam conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura.

Arquiva-se:

- a) Estatuto;
- b) Certificado de admissibilidade de firma;
- c) Relatório Contabilístico;

Exibiu-se: Talão de Depósito do montante de cem mil escudos referente ao capital social da sociedade constituída emitido pelo Banco Caboverdiano de Negócios aos quinze de Junho do corrente.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto, dentro de três meses, a contar de hoje, na competente Conservatória.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de Fevereiro que faz parte integrante de constituição da sociedade denominada “LIMA & SOUSA – COMÉRCIO GERAL, LIMITADA” celebrada em seis de Setembro de dois mil e sete exarada a folhas cinquenta e três verso do livro de notas número C-trinta e três do Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente.

#### CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL

##### Artigo 1º

A sociedade comercial adopta a denominação “LIMA & SOUSA – Comércio Geral, Limitada”, sendo a sua duração por tempo indeterminado e tem o seu início na data da publicação do presente estatuto.

##### Artigo 2º

A referida sociedade terá a sua sede na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, podendo, por simples deliberação da assembleia-geral, abrir delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

##### Artigo 3º

A sociedade tem como objecto social o exercício do comércio geral, retalhista de materiais de construção, equipamentos informáticos, electrónicos, peças auto e afins, artigos diversos.

##### Artigo 4º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens móveis no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e em dinheiro no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), corresponde a soma das quotas, cuja distribuição está feita como segue:

- Maria de Fátima Lima Delgado, solteira, NIF 106924362, uma quota no valor de cem mil escudos;
- Ligia Maria de Melo Sousa, solteira, NIF 133792838, uma quota no valor de cem mil escudos;
- José Lima Delgado, solteiro, NIF 107450500, uma quota no valor de cem mil escudos.

##### Artigo 5º

Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos que mostrarem necessários nas condições decididas pela assembleia-geral, por maioria qualificada.

##### Artigo 6º

1. Sempre que se mostrar conveniente e necessário a sociedade poderá aumentar o capital social, por deliberação da assembleia-geral.
2. O capital aumentado será realizado pelos sócios ou por admissão de novos sócios.

##### Artigo 7º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros no todo ou em parte, só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade.
3. O sócio que desejar fazê-lo deverá, comunicar a sociedade, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de noventa dias.
4. O direito de preferência na cessão de quotas é reservado á sociedade, em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

##### Artigo 8º

Nenhum sócio poderá obrigar a sociedade em finanças, letras de favor, abonações quaisquer actos ou contactos estranhos aos negócios sociais e aos interesses da sociedade.

##### Artigo 9º

Por morte ou interdição judicial de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros do sócio falecido ou representante do incapaz, devendo estes nomear um de entre eles como representante na sociedade.

##### Artigo 10º

A administração e gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, incumbem activa e passivamente ao sócio gerente nomeado pela sociedade, podendo este fazer-se representar por procurador bastante nos termos do artigo 323º/5 de CEC, função que poderá ser desempenhada por pessoa estranha a sociedade, com o consentimento da mesma.

##### Artigo 11º

Ao sócio gerente são atribuído os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária com as limitações daquelas que sejam da competência única e exclusiva da assembleia-geral, em razão da lei e do presente estatuto.

##### Artigo 12º

1. A sociedade obriga-se com a assinatura do seu gerente.

2. A assinatura de correspondências e outros actos de mero expediente pertencem ao gerente da sociedade, podendo este, quando entender conveniente e necessário, delegar outro, e por escrito ainda que estranho a sociedade.

##### Artigo 13º

A sociedade pode por simples decisão da mesma, participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objectivos diferentes.

##### Artigo 14º

Os balanços são anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-lo a assembleia-geral até trinta e um do ano subsequente.

##### Artigo 15º

Fixo o exercício de cada ano de actividade a assembleia-geral destinará uma parte dos lucros para reserva legal, nos termos a lei, uma percentagem a fixar pela assembleia-geral, para as reservas especiais e provisões, sendo remanescente dividido pelos sócios na proporção das suas respectivas quotas na sociedade.

##### Artigo 16º

As assembleias-gerais serão sempre convocadas pelo gerente da sociedade por carta registada com aviso de recepção dirigida aos Sócios com antecedência mínima de trinta dias.

##### Artigo 17º

O ano social é o ano civil.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Setembro de 2007. – O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.



**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Catarina**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do nº 1 do artigo 90º da Lei nº 25/V/2003, de 21 de Julho, que nesta Conservatória dos Registos, foi matriculada a “ASSOCIAÇÃO JUVENIL UNIDOS NA LUTA DE JALALO RAMOS” designada abreviadamente por “AJUL”, com sede em Jalalo Ramos - Freguesia São Salvador do Mundo, Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada, com o património inicial de 9.890\$00 (nove mil e oitocentos e noventa escudos), representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo o Presidente, Secretário e um Tesoureiro, com o objectivo de promover intercâmbios culturais e desportivos; promover seminários e acções de formação que visem ao combate a droga e a sida; apoiar crianças, jovens e idosos, a nível local e do Concelho de São Salvador do Mundo; proporcionar o desenvolvimento integrado na agricultura na zona de Jalalo Ramos e noutras zonas do Concelho de São Salvador do Mundo; seleccionar raças de animais e plantas que adaptam bem ao clima local e que possam contribuir para uma maior rentabilidade na exploração agrícola; elaborar estudos e projectos que devam obter e melhorar os recursos destinados á agricultura pecuária, construção e desenvolvimento de infra-estrutura úteis a população e que de alguma forma protege o ambiente; promover a medicina curativa e preventiva das espécies existentes na zona; conservar o solo dando especial atenção a conservação da água correccção torrencial das encostas e ribeiras.

Registado sob o nº 11907/2008.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 29 de Setembro de 2008. – A Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(963)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “BUCCANEERS BEACH LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1857.

Conta nº 1315/2008.

**CONTRATO DE SOCIEDADE**

**Artigo 1º**

**(Constituição e denominação)**

Entre os Srs.:

- 1 - Giancarlo Cavicchioli, natural de Itália onde reside, portador do passaporte Italiano nE 814295, divorciado, empresário, de passagem nesta ilha do Sal;
- 2 - Daniel Joba Ramos, casado em separação de bens com Paola Francioci, natural de Cuba, residente na Itália, monitor de desporto, profissionalmente domiciliado na Vila de Sal-Rei, Boa Vista, portador do passaporte italiano n. A 395201;
- 3 - Luca Fogliazza, natural de Itália onde reside, profissionalmente domiciliado na vila de Sal Rei, Boa Vista, solteiro, dirigente, portador do passaporte italiano nº Y195691,

é aqui constituída uma sociedade comercial de responsabilidade limitada. A sociedade adopta a denominação “BUCCANEERS BEACH LIMITADA”.

**Artigo 2º**

**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista podendo ser deslocada para qualquer outro ponto dos pais por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

**Artigo 3º**

**(Duração)**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Artigo 4º**

**(Objecto)**

1. Actividades desportivas e de lazer, principalmente náuticas, quais como wind-surf, mergulho, kite-surf, pesca desportiva e similares, ligadas ao turismo; actividades afins, quais como excursões com turistas, em mar e em terra.

2. Gestão de uma concessão de praia, com actividade de bar, restaurante, comercio; gestão de apartamentos com turistas.

**Artigo 5º**

**(Participações)**

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária à prossecução do seu objecto social.

**Artigo 6º**

**(Capital social)**

O capital social inicial integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 400.000\$00 (quatrocentos mil de escudos), correspondente a uma soma três quotas:

- 1- Giancarlo Cavicchioli, com uma quota no valor de 204.000\$00 (duzentos e quatro mil escudos) correspondente a uma quota de 51% do capital social;
- 2- Daniel Joba Ramos com uma quota no valor de 160.000\$00 (cento e sessenta mil escudos) correspondente a 40% do capital social;
- 3- Luca Fogliazza, com uma quota de 36.000\$00 (trinta e seis mil) escudos, correspondente a 9% do capital social.

**Artigo 7º**

**(Gerência)**

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelos sócios Daniel Joba Ramos e Luca Fogliazza de forma conjunta pelo que refere se a ordinária administração, considerada aqui como compromissos envolventes valores até 800.000\$00 (oitocentos mil escudos). Por compromissos envolventes montantes superiores ao referido no parágrafo acima nesta cláusula, considerados portanto extraordinária administração, a gerência é exercida pelo sócio Giancarlo Cavicchioli conjuntamente a um dos dois outros sócios.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participação sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes.

**Artigo 8º**

**(Vinculação)**

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes nomeados na forma descrita no articulo anterior, com dispensa de caução.

**Artigo 9º**

**(Impedimentos)**

Os gerentes não podem fazer, por conta da sociedade, operações alheias aos seu objectivo e fim nomeadamente assinaturas e letras a favor, livranças e actos semelhantes, sendo os factos contrários a este preceito considerado violação expressa do mandato.

**Artigo 10º**

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei.

**Artigo 11º**

**(Ano social)**

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
  - O inventário e o balanço da sociedade.

**Artigo 12º**

**(Fiscalização)**

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará no mínimo um contabilista auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

## Artigo 13º

**(Assembleia-Geral)**

Haverá no mínimo uma assembleia-geral ordinária por ano, nos primeiros três meses findo exercício anterior, para discutir sobre o balanço e relatórios, e as atuações da gerência. As assembleias-gerais ordinárias serão convocadas pelos gerentes com poderes para a ordinária administração ou pelo menos com poderes para a extraordinária, por carta registada dirigida aos sócios, com antecedência no mínimo de trinta dias.

## Artigo 14º

**(Direito subsidiário)**

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

## Artigo 15º

**(Dissídios)**

Em caso de conflitos, os sócios comprometem-se aqui a recorrer em primeira instância a assembleia. Em segunda a arbitragem, em última ao Tribunal, ficando desde já como foro competente o Tribunal de Boa Vista.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 14 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(964)

## A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento de aumento de capital social referente à sociedade denominada “INGEFEI CABO VERDE – CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1052/05.12.30, e em consequência o artigo ° passa a ter a seguinte redacção:

**Capital Social**

O capital social é de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1- Enrique Fernandez Cabrero; com uma quota no valor 5.000.000\$00;

2- Maria José Gutierrez Perez; com uma quota no valor 5.000.000\$00.

Conta nº 1737/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 23 de Setembro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(965)

**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

**ASSINATURAS**

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

**PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS**

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00**